

DECRETO Nº 9.462
DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O RETORNO MONITORADO DOS AGENTES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS AO DESEMPENHO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS DE FORMA PRESENCIAL, EM RAZÃO DA IMUNIZAÇÃO ORIUNDA DO PLANO NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Os agentes públicos da Prefeitura Municipal de Santos, imunizados nos termos dos incisos I, II, III e IV do artigo 1º do Decreto nº 9.340, de 28 de maio de 2021, alterado pelo Decreto nº 9.387, de 15 de julho de 2021, deverão retornar ao desempenho de suas atribuições funcionais de forma presencial.

Parágrafo único. Não se aplica o previsto no “caput” às agentes públicas gestantes.

Art. 2º Caberá às chefias imediatas das respectivas unidades administrativas assegurar o cumprimento dos protocolos sanitários vigentes.

Art. 3º Os agentes públicos afastados do exercício presencial de suas atribuições funcionais somente poderão permanecer nessa condição mediante apresentação de atestado médico.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 27 de setembro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete
do Prefeito Municipal, em 27 de setembro de 2021.

RODRIGO SALES

Chefe do Departamento